



**Estado de Goiás - Poder Judiciário
Vara Cível de Caçu-Goiás**

EDITAL DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**PROCESSO Nº 5846242-67.2024.8.09.0021
TRANSBRAGA LTDA**

A Excelentíssima Senhora Dra. **MARIA CLARA MERHEB GONÇALVES ANDRADE**, Juíza de Direito da Vara Cível de Caçu – GO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 11.101/2005, torna público o deferimento do processamento da Recuperação Judicial da empresa **TRANSBRAGA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.331.160/0001-07, com sede na Rua 01, Qd. 01, Lt. 01, Setor Industrial, Caçu – GO, CEP 75.813-000. A decisão foi proferida após a verificação do cumprimento dos requisitos legais exigidos para o processamento da recuperação judicial.

Administrador Judicial nomeado: **LEONARDO DE PATERNOSTRO**. ENDEREÇO: Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, sala 1307-A, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100. TELEFONES: (62) 3088-0666 / 98408-8790. E-MAIL: atendimento@paternostro.com.br

1. Principais Determinações Judiciais:

- Fica dispensada a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades da recuperanda, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.
- Determinada a suspensão de todas as ações e execuções contra a TRANSBRAGA LTDA pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da publicação da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, com as exceções legais previstas nos §§ 1º, 2º, 7º e 11 do art. 6º e §§ 3º e 4º do art. 49 da Lei 11.101/2005.
- A recuperanda deverá apresentar as contas demonstrativas mensais, sob pena de destituição de seus administradores.
- A recuperanda deverá apresentar o Plano de Recuperação Judicial no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme o art. 53 da Lei 11.101/2005.
- Intimação do Ministério Público e comunicação do processamento às Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal) onde a devedora possui estabelecimentos.

2. Instruções aos Credores:

- Os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste edital, para:



Estado de Goiás - Poder Judiciário
Vara Cível de Caçu-Goiás

- Habilitar créditos que não constem na relação de credores apresentada pela recuperanda.
- Apresentar divergências quanto ao valor ou à classificação dos créditos perante o Administrador Judicial, no endereço e contatos informados acima, e NÃO no protocolo judicial.
- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão informar ao Administrador Judicial, no mesmo prazo, o documento comprobatório de sua situação, conforme o inciso IV do art. 41 da Lei 11.101/2005 (introduzido pela Lei Complementar 147/2014).
- Os credores poderão, ainda, apresentar objeção ao plano de recuperação quando de sua apresentação, no prazo legal.

3. Obrigações da Recuperanda:

- Comunicar ao juízo a existência de ações judiciais futuras em que figurar como parte, nos termos do art. 6º, § 6º, II da Lei nº 11.101/2005.
- Abster-se de alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante sem autorização judicial, após manifestação do Comitê de Credores, se houver, com exceção dos previamente autorizados no plano, conforme o art. 66 da Lei nº 11.101/2005.

4. Relação de Credores (1ª Lista):

1ª RELAÇÃO DE CREDITORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL TRANSBRAGA LTDA		
NOME	Classe	Valor do Crédito em 03/09/2024 (R\$)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	QUIROGRAFARIA	201.423,32
RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A	QUIROGRAFARIA	40.160,00
BANCO VOLKSWAGEM	QUIROGRAFARIA	3.500.007,90
RICARDO MACHADO GARCIA	QUIROGRAFARIA	250.117,65
Subtotal do crédito da classe QUIROGRAFARIA R\$		3.991.708,87
RECEITA FEDERAL DO BRASIL	TRIBUTARIA	18.055,91
Subtotal do crédito da classe TRIBUTARIA R\$		18.055,91

RESUMO TOTAL DO PASSIVO NA DATA DE 03/09/2024	
NATUREZA DO CRÉDITO	VALOR
QUIROGRAFARIO (R\$)	3.991.708,87
TRIBUTARIA (R\$)	18.055,91
TOTAL GERAL (R\$)	4.009.764,78



**Estado de Goiás - Poder Judiciário
Vara Cível de Caçu-Goiás**

5. Disposições Finais:

Este edital será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

Caçu, Goiás, 17 de dezembro de 2025.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma linha vertical decorativa passando pelo meio da assinatura.

MARIA CLARA MERHEB GONÇALVES ANDRADE

Juíza de Direito da Vara Cível de Caçu/GO